



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600-000 - Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 108/93

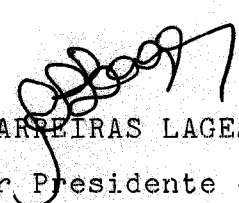
FIXA HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 50, inciso I, alínea P da Resolução 175/92 (Regimento Interno) de 12 de maio de 1992, RESOLVE que:

Art. 1º - Nos dias 12 e 16 do corrente mês o expediente será tão somente interno, visando agilizar as atividades da inauguração de sua sede própria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1993.


ROMILDO PARREIRAS LAGES

- Vereador Presidente -

